



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

EDITAL

32º PRÊMIO JOVEM CIENTISTA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna pública a alteração do Edital do 32º Prêmio Jovem Cientista.

O item 2 passa a vigor com a seguinte redação:

2. Inscrição e entrega de documentos

2.1. As inscrições acompanhadas do trabalho científico ou de pesquisa poderão ser realizadas no período de **10 de março de 2026**, até **14 de agosto de 2026**. A inscrição e o trabalho científico ou de pesquisa são de caráter individual. A inscrição deve ser efetuada exclusivamente no website jovemcientista.cnpq.br para as categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante de Ensino Médio".

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

DALILA ANDRADE DE OLIVEIRA

Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **DALILA ANDRADE OLIVEIRA, Diretora de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação - Portaria Casa Civil nº 1.970/2023**, em 14/05/2026, às 14:03, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2687239** e o código CRC **D4BBECE5**.



CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO
Setor de Autarquias Sul (SAUS), Quadra 01, Lote 06, Bloco H - Bairro Asa Sul - CEP 70070-010 - Brasília - DF -
www.gov.br/cnpq
Edifício Telemundi II

EDITAL

32º PRÊMIO JOVEM CIENTISTA

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq torna público o presente Edital do 32º Prêmio Jovem Cientista (PJC) - Edição 2026, cujo tema é "Inteligência Artificial para o Bem Comum", em conformidade com o que dispõe a [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no que couber, e a [Portaria CNPq nº 1.747, de 26 de abril de 2024](#), e convida os(as) interessados(as) a se inscreverem nos termos aqui estabelecidos.

1. Objeto

1.1. Este Edital tem como objeto a execução do 32º Prêmio Jovem Cientista, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, e a Portaria CNPq nº 1.747, de 26 de abril de 2024, que dispõe sobre o Prêmio Jovem Cientista, estabelecendo procedimentos necessários à sua execução.

1.2. O Prêmio Jovem Cientista foi instituído em 1981, sendo uma iniciativa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq). Conta com a parceria da Fundação Roberto Marinho (FRM), a parceria de mídia da Editora Globo e do Canal Futura e o patrocínio master da Shell.

1.3. O Prêmio Jovem Cientista tem como objetivos revelar talentos, impulsionar a pesquisa no país e investir em estudantes e jovens pesquisadores que procuram inovar na solução dos desafios da sociedade brasileira.

1.4. A cada edição do Prêmio Jovem Cientista é indicado um tema importante para o desenvolvimento científico e tecnológico, com prioridade nacional, que atenda às políticas públicas do governo federal e seja de relevância para a sociedade brasileira. O tema escolhido para a edição de 2026 é "Inteligência Artificial para o Bem Comum".

1.4.1. Para as categorias "Mestre e Doutor" e "Estudante do Ensino Superior", deverá ser abordada uma das seguintes linhas de pesquisa:

- a) Inteligência Artificial & Tecnologia: Aprendizado de Máquina (Machine Learning) aplicado à tomada de decisão; Deep Learning e redes neurais artificiais; Processamento de Linguagem Natural (PLN) e modelos de linguagem; Visão Computacional e reconhecimento de padrões; Inteligência Artificial Generativa (texto, imagem, áudio e vídeo); IA explicável (Explainable AI – XAI);
- b) Inteligência Artificial & Saúde: Aplicações da IA no diagnóstico médico e psicológico; Tratamento de doenças e desenvolvimento de novos medicamentos; IA na análise de exames de imagem (radiologia, tomografia, ressonância); Ética e segurança no uso de IA em saúde; Limites éticos da IA na prática clínica;
- c) Inteligência Artificial & Educação: IA como ferramenta de personalização da aprendizagem; Tutores inteligentes e ensino adaptativo; Avaliação automatizada do desempenho educacional; Impactos da IA no processo de ensino-aprendizagem; Formação docente para uso de IA;
- d) Inteligência Artificial & Direito/Políticas Públicas: Regulação da Inteligência Artificial; Proteção de dados e IA (LGPD); Responsabilidade civil por decisões automatizadas; Transparência algorítmica e governança da IA; Uso da IA no setor público;
- e) Inteligência Artificial & Mercado de Trabalho: Impactos da IA na empregabilidade; Automação e transformação das profissões; IA e novas competências profissionais; Saúde mental no trabalho mediado por IA;
- f) Inteligência Artificial & Ética: Viés algorítmico e discriminação; Tomada de decisão ética por sistemas inteligentes; Direitos humanos e Inteligência Artificial; Confiança e aceitação social da IA;
- g) Inteligência Artificial & Meio Ambiente: Sensoriamento Remoto, Agricultura de Precisão e Detecção de Pragas; Monitoramento meteorológico, qualidade ambiental e prevenção de desastres naturais; e
- h) Inteligência Artificial & Cultura: IA na criação artística; IA na mediação em museus e instituições culturais; IA na organização e disponibilização de acervos digitais; IA na Gestão Cultural.

1.4.2. Para a categoria "Estudante do Ensino Médio", deverá ser abordado um dos seguintes subtemas:

- a) Inteligência Artificial & Escola: IA aplicada à gestão sustentável de recursos na escola; Impactos de soluções com IA na organização de espaços educativos; Percepção de estudantes e professores sobre o uso de IA no cotidiano escolar;
- b) Inteligência Artificial & Comunidade: IA como ferramenta de inclusão e acessibilidade no ambiente escolar e/ou comunitário; Papel da IA no registro e na preservação da memória comunitária; Potencial e limites de soluções com IA para demandas coletivas da comunidade;
- c) Inteligência Artificial & Cidadania Digital: IA e desinformação — como jovens identificam e avaliam conteúdos gerados por algoritmos; Letramento digital e uso crítico de plataformas com recomendação algorítmica; Cidadania digital e responsabilidade no consumo e na produção de conteúdo mediado por IA;
- d) Inteligência Artificial & Bem-estar: Influência de algoritmos de recomendação na saúde mental, na atenção e na socialização de jovens; Relação entre o uso de IA no cotidiano e o bem-estar emocional de estudantes; IA e a transição entre escola e mundo do trabalho;
- e) Inteligência Artificial & Criação e Inovação: IA como ferramenta de prototipação e resolução de problemas cotidianos; Design inclusivo e soluções com IA voltadas ao bem-estar coletivo; Processos criativos mediados por IA — da ideia ao produto funcional; e
- f) Inteligência Artificial & Arte e Cultura: IA e criação artística — autoria, coautoria e originalidade; Impactos da IA generativa na produção cultural de jovens; IA como ferramenta de valorização e difusão de manifestações culturais locais; Percepções sobre o uso de IA na música, nas artes visuais e na produção audiovisual.

1.5. O Prêmio é atribuído a 4 (quatro) categorias:

- a) Mestre e Doutor;
- b) Estudante do Ensino Superior;
- c) Estudante do Ensino Médio; e
- d) Mérito Institucional.

1.5.1. Na categoria "Mestre e Doutor", podem concorrer estudantes de mestrado, mestres(as), estudantes de doutorado e doutore(as) que tenham menos de 40 (quarenta) anos de idade em 31 de dezembro de 2026.

1.5.2. Na categoria "Estudante do Ensino Superior", podem concorrer estudantes que estejam frequentando cursos de graduação ou que tenham concluído a graduação a partir de 1º de janeiro de 2025 e que tenham menos de 30 (trinta) anos de idade em 31 de dezembro de 2026.

1.5.3. Na categoria "Estudante do Ensino Médio", podem concorrer alunos(as) regularmente matriculados(as) em escolas públicas ou privadas de Ensino Médio, Profissional ou Tecnológico, que tenham menos de 25 (vinte e cinco) anos de idade em 31 de dezembro de 2026.

1.5.4. Na categoria "Mérito Institucional", serão premiadas uma instituição de Ensino Superior e outra de Ensino Médio, às quais estiverem vinculadas ao maior número de trabalhos qualificados, apresentados respectivamente nas categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio".

2. Inscrição e entrega de documentos

2.1. As inscrições acompanhadas do trabalho científico ou de pesquisa poderão ser realizadas no período de **10 de março de 2026, até 31 de julho de 2026**. A inscrição e o trabalho científico ou de pesquisa são de caráter individual. A inscrição deve ser efetuada exclusivamente no website jovemcientista.cnpq.br para as categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante de Ensino Médio".

2.2. A inscrição incluirá necessariamente:

2.2.1. Categoria "Mestre e Doutor":

- a) ficha de inscrição preenchida;
- b) currículo na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br), cadastrado ou atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, o qual deve incluir dados pessoais (telefone, celular e e-mail) para fins de contato no caso de premiação;
- c) trabalho científico, que deverá ter entre 35 e 40 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12 e espaçamento 1,5, contendo:
 - título, autor, orientador, instituição de vínculo e instituição onde se desenvolveu a pesquisa;
 - resumo, introdução; objetivos; material e métodos; resultados da pesquisa e discussão; conclusões; referências bibliográficas; e palavras-chave (até cinco).

Nota 1: O trabalho deve ter preferencialmente aplicação prática voltada para a solução de problemas concretos sobre o tema.

Nota 2: Serão aceitos somente trabalhos já concluídos, com resultados finais.

Nota 3: O trabalho científico deve corresponder à categoria em que o candidato se inscreveu.

Nota 4: Caso ferramentas de Inteligência Artificial tenham sido utilizadas no desenvolvimento ou na apresentação do trabalho, faz-se necessário informar qual ferramenta foi utilizada e com qual finalidade.

2.2.2. Categoria "Estudante do Ensino Superior":

a) ficha de inscrição preenchida;

b) currículo na Plataforma Lattes do CNPq (lattes.cnpq.br), cadastrado ou atualizado a partir de 1º de janeiro de 2026, o qual deve incluir dados pessoais (telefone, celular e e-mail) para fins de contato no caso de premiação;

c) trabalho científico, que deverá ter entre 20 e 25 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12 e espaçamento 1,5, contendo:

- Nome do(a) autor(a);

- Título do trabalho;

- Nome do(a) orientador(a);

- Nome da instituição de vínculo (endereço, telefone, e-mail);

- Nome da instituição de onde se desenvolveu a pesquisa (endereço, telefone, e-mail)

- Apresentação (resumo, introdução e objetivos);

- Desenvolvimento (material e métodos; resultados da pesquisa e discussão); e

- Conclusão;

- Referências bibliográficas; e

- Palavras-chave (até cinco).

Nota 1: O trabalho deve ter preferencialmente aplicação prática voltado para a solução de problemas concretos sobre o tema.

Nota 2: Serão aceitos somente trabalhos já concluídos, com resultados finais.

Nota 3: O (a) estudante que concluir o curso de graduação a partir de 1º de janeiro de 2026 deverá se inscrever na categoria "Estudante do Ensino Superior", com o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) ou Monografia, devidamente ajustado(a) de acordo com as condições descritas no item 2.2.2, letra "c", da Categoria "Estudante do Ensino Superior".

Nota 4: Caso ferramentas de Inteligência Artificial tenham sido utilizadas no desenvolvimento ou na apresentação do trabalho, faz-se necessário informar qual ferramenta foi utilizada e com qual finalidade.

2.2.3. Categoria "Estudante do Ensino Médio":

a) ficha de inscrição devidamente preenchida;

b) comprovante de matrícula na escola;

c) trabalho de pesquisa, que deverá ter entre 5 e 15 páginas, em tamanho A4, fonte Arial, corpo 12 e espaçamento 1,5, em uma das temáticas apresentadas no item 1.4., contendo:

- Nome do aluno;

- Título do trabalho de pesquisa;

- Nome do professor orientador;

- Nome da escola (endereço, telefone, e-mail);

- Apresentação (problema, justificativa e objetivos);

- Desenvolvimento (metodologia e análise); e

- Conclusão (resultados da pesquisa);

- Referências Bibliográficas.

Nota 1: Serão aceitos somente trabalhos já concluídos com resultados finais.

Nota 2: O trabalho deve ter, preferencialmente, aplicação prática voltada para a solução de problemas concretos sobre o tema (pesquisa aplicada).

Nota 3: O(a) professor(a) orientador(a) deve estar vinculado(a) à escola do(a) aluno(a). Caso o(a) aluno(a) inscreva um trabalho de "Iniciação Científica Júnior", desenvolvido em uma universidade ou centro de pesquisa, deverá indicar no trabalho e na ficha de inscrição, o nome do(a) orientador(a) responsável pela pesquisa.

Nota 4: Caso ferramentas de Inteligência Artificial tenham sido utilizadas no desenvolvimento ou na apresentação do trabalho, faz-se necessário informar qual ferramenta foi utilizada e com qual finalidade.

Parágrafo único. Os(As) candidatos(as) das 3 (três) categorias devem observar os itens abaixo:

1) A inscrição efetuada na categoria inadequada será eliminada. Para fins da inscrição valerá a maior titulação que o(a) candidato(a) possuir.

2) A ficha de inscrição e o trabalho científico ou de pesquisa não poderão sofrer alterações nos seus respectivos conteúdos após terem sido enviados ao CNPq ou à FRM, por meio do website do Prêmio, mesmo em caso de prorrogação das inscrições.

3) Serão aceitos trabalhos somente em Língua Portuguesa.

4) Os documentos necessários para a inscrição pelo *website* devem ser apresentados em arquivo PDF.

5) Somente serão aceitas inscrições enviadas pelo website do Prêmio.

Nota: Recomenda-se a atualização do currículo Lattes e o envio dos trabalhos com antecedência, uma vez que o CNPq não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos de rede.

2.3. Cada candidato(a), das categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio", poderá inscrever somente 1 (um) trabalho e este deverá ser individual.

2.4. As inscrições com dados ou informações incompletas não serão validadas.

2.5. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição aceita, de acordo com este Edital, receberá um Certificado de Participação.

2.6. A apresentação da inscrição implica na concordância e na aceitação pelo(a) candidato(a) de todas as condições deste Edital.

3. Comissões Julgadoras

3.1. A escolha dos(as) premiados(as) será realizada por 2 (duas) Comissões Julgadoras. Uma comissão nas categorias "Mestre e Doutor" e "Estudante do Ensino Superior". A outra comissão ficará responsável pela avaliação das inscrições efetuadas na categoria "Estudante do Ensino Médio".

3.2. Cada Comissão Julgadora será composta por até 7 (sete) especialistas, oriundos(as) da comunidade científica e tecnológica, será escolhida e designada pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq, e será preferencialmente constituída levando em consideração as áreas do conhecimento relacionadas à temática do prêmio, a diversidade regional e a equidade de sexo.

Nota 1: A depender da quantidade de inscrições recebidas, poderá ser avaliado pelo CNPq e pela FRM um acréscimo no número de membros das Comissões Julgadoras.

Nota 2: As 2 (duas) Comissões Julgadoras poderão deliberar com a presença da maioria simples de seus membros, desde que estejam presentes os(as) seus(uas) respectivos(as) coordenadores(as).

Nota 3: Os membros das Comissões Julgadoras terão como referencial para a avaliação dos trabalhos os itens 1.4, 2.2 e os critérios constantes do item 4.1 deste Edital.

Nota 4: O CNPq e a FRM realizarão a pré-seleção (regimental e documental) dos trabalhos inscritos, considerando os requisitos constantes do item 2 deste Edital, antes do encaminhamento às respectivas Comissões Julgadoras.

3.3. O CNPq poderá encaminhar os trabalhos inscritos na categoria "Mestre e Doutor" e na categoria "Estudante do Ensino Superior" a consultores(as) ad hoc para avaliação prévia, antes da convocação da Comissão Julgadora.

Nota: Os(As) consultores(as) terão como referencial para a avaliação dos trabalhos os itens 1.4, 2.2 e os critérios constantes do item 4.1 deste Edital.

3.4. As 2 (duas) Comissões Julgadoras estabelecerão a classificação dos trabalhos pré-selecionados considerando a pontuação atribuída de acordo com os critérios descritos no item 4.1. do Edital.

3.5. Em caso de empate, a Comissão Julgadora deverá considerar, como critério de desempate, a pontuação auferida aos candidatos no critério de julgamento 1, e, persistindo o empate, as pontuações referentes aos critérios 2 e 3, sucessivamente.

3.6. As Atas com os resultados finais de cada Comissão Julgadora serão submetidas à Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação para aprovação e à Diretoria Executiva do CNPq para homologação.

3.7. Os membros de cada Comissão Julgadora deverão abster-se de participar da apreciação dos trabalhos ao identificar vínculos diretos com o(a) autor(a), ou se tal situação ocorrer quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau do proponente e/ou estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) candidato(a) ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro(a).

4. Critérios de Julgamento

4.1. Os trabalhos dos(as) candidatos(as) das categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio" serão avaliados considerando os seguintes critérios e pontuação:

Critérios	Pontuação Máxima
1. Mérito científico e relevância da pesquisa em relação ao desenvolvimento científico e tecnológico do País	30
2. Aplicação prática da pesquisa para a solução de problemas concretos sobre o tema e com resultados finais	30
3. Originalidade de seu conteúdo e contribuição para o avanço da área do conhecimento	25
4. Qualidade do texto quanto à linguagem (objetividade e clareza) e qualidade da apresentação do trabalho	15

Nota: Serão desclassificados trabalhos em que se identifique a ocorrência de plágio, conforme os termos da Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e o uso antiético de inteligência artificial.

4.2. O critério a ser considerado para a categoria "Mérito Institucional" será o maior número de trabalhos pré-selecionados nas categorias "Estudante de Ensino Médio" e "Estudante de Ensino Superior", desde que as instituições não tenham sido contempladas nos últimos 5 (cinco) anos.

5. Premiações

5.1. As premiações, de caráter individual e intransferível, têm por referência os seguintes valores:

5.1.1. Categoria Mestre e Doutor:

- a) 1º lugar - R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- b) 2º lugar - R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais); e
- c) 3º lugar - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

5.1.2. Categoria Estudante do Ensino Superior:

- a) 1º lugar - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) 2º lugar - R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais); e
- c) 3º lugar - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

5.1.3. Categoria Estudante do Ensino Médio:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e notebook;
- b) 2º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e notebook; e
- c) 3º lugar: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e notebook.

Nota 1: Em cada uma das categorias, "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio", serão premiados(as) até 3 (três) candidatos(as). As premiações poderão não ser concedidas caso as Comissões Julgadoras deliberem não haver trabalhos que atendam ao objeto ou objetivos descritos nos itens 1.1. e 1.3. bem como aos critérios de avaliação estabelecidos no item 4.1. deste Edital.

Nota 2: Serão premiados(as), a título de reconhecimento, até 9 (nove) professores(as) que tenham atuado como orientadores(as) dos(as) candidatos(as) vencedores(as) nas categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio". A premiação consiste de um notebook.

Nota 3: Cada uma das 3 (três) escolas às quais estiverem vinculados(as) os(as) vencedores(as) na categoria "Estudante do Ensino Médio" receberá um notebook.

Nota 4: Os(as) primeiros(as) lugares das categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio" receberão passagens aéreas e diárias (hospedagem, alimentação e deslocamento local) para possibilitar as suas participações em atividades previstas na programação oficial do CNPq na 79ª Reunião Anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC), a ser realizada em 2027, em data e local a serem definidos pela SBPC.

5.1.4. Categoria Mérito Institucional:

- a) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Instituição de Ensino Superior; e
- b) R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) - Instituição de Ensino Médio.

Nota 1: A Instituição de Ensino Superior deverá investir os recursos no apoio à pesquisa.

Nota 2: A Instituição de Ensino Médio deverá aplicar a premiação no melhoramento da infraestrutura (biblioteca e laboratórios) e dos equipamentos, no acervo da biblioteca e na área pedagógica.

Nota 3: Ambas as instituições deverão apresentar à FRM um relatório sintético sobre a aplicação dos recursos, após 12 (doze) meses contados a partir da data da cerimônia de premiação. O relatório deve ser encaminhado para o endereço eletrônico contato.pjc@frm.org.br.

5.2. O CNPq concederá bolsas de estudo, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho, aos 3 (três) primeiros colocados das categorias "Mestre e Doutor", "Estudante do Ensino Superior" e "Estudante do Ensino Médio", que serão implementadas caso os(as) vencedores(as) atendam aos critérios normativos do CNPq, descritos no endereço https://www.gov.br/cnpq/pt-br/aceso-a-informacao/bolsas-e-auxilios/copy_of_modalidades.

5.2.1. Na categoria "Mestre e Doutor", poderão ser concedidas:

- a) bolsas de mestrado ou doutorado, no país, com vigência de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, para os (as) vencedores (as) que ainda não possuem a titulação de mestre (a) ou doutor (a), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho; ou
- b) bolsas de pós-doutorado júnior, no país, com vigência de até 12 (doze) meses, para os(as) vencedores(as) que já possuem o título de doutor(a), conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho.

5.2.2. Na categoria "Estudante do Ensino Superior", poderão ser concedidas:

- a) bolsas de iniciação científica ou de iniciação tecnológica, com vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do Ensino Superior, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho; ou
- b) bolsas de mestrado ou doutorado, no país, com vigência de 24 (vinte e quatro) ou 48 (quarenta e oito) meses, respectivamente, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho.

5.2.3. Na categoria "Estudante do Ensino Médio", poderão ser concedidas:

- a) bolsas de iniciação científica júnior, com vigência de 12 (doze) meses ou até a conclusão do Ensino Médio, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho; ou
- b) bolsas de iniciação científica ou de iniciação tecnológica, com vigência de 12 (doze) meses, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira do Conselho.

Nota 1: Os(As) agraciados(as) deverão encaminhar solicitação de implementação das bolsas ao CNPq, por meio do endereço eletrônico: premios@cnpq.br.

Nota 2: O prazo limite para o envio da solicitação das bolsas é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da cerimônia de entrega do Prêmio aos(às) vencedores(as).

6. Divulgação dos resultados e cerimônia de entrega do prêmio

6.1. A divulgação dos resultados ocorrerá até novembro de 2026, por meio de uma coletiva de imprensa e painel com os vencedores, onde os respectivos nomes serão anunciados pelo Presidente do CNPq, em Brasília, e publicados no endereço: jovemcientista.cnpq.br.

6.2. O Prêmio Jovem Cientista será entregue, preferencialmente, pelo Presidente da República, no Palácio do Planalto, com a presença dos(as) vencedores(as), orientadores(as) e coorientadores(as), de estudantes das redes pública e privada, de autoridades governamentais da área da Ciência, Tecnologia e Inovação e da comunidade científica, tecnológica e empresarial.

7. Impugnação do Edital

7.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o cidadão que não o fizer até 10 (dez) dias corridos após o seu lançamento.

7.1.1. Caso não tenha impugnado tempestivamente o Edital, o(a) proponente se vincula a todos os seus termos, decaindo o direito de contestar as suas disposições.

7.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Gabinete da Presidência do CNPq, por correspondência eletrônica, para o endereço gabinete@cnpq.br, seguindo os trâmites processuais previstos na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

8. Recursos Administrativos

8.1. O(a) candidato(a) poderá recorrer motivadamente do resultado da análise de elegibilidade, de caráter eliminatório, por meio de um recurso administrativo dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar.

8.2. O recurso deve ser enviado exclusivamente por correspondência eletrônica para o endereço: atendimento@cnpq.br.

8.3. Da fase de avaliação de mérito, de caráter classificatório, não serão conhecidos recursos que se fundamentem exclusivamente em inconformismo com a subjetividade da análise técnica da Comissão Julgadora, sem a indicação de vício de legalidade ou descumprimento de critérios objetivos do Edital.

9. Considerações finais

9.1. Os(As) concorrentes ao Prêmio concordam com a eventual publicação, pelas entidades parceiras, de suas imagens e dos trabalhos inscritos, no todo, em parte ou em texto resumido, em forma a ser definida pelas respectivas instituições.

9.1.1. Os vencedores concordam com a divulgação dos resultados do Prêmio e dos trabalhos inscritos e serão convidados(as) a participar da solenidade de entrega do Prêmio.

9.2. As instituições parceiras solicitarão aos(às) vencedores(as) a assinatura de termo de autorização de imagem e voz, em modelo próprio, visando à divulgação do Prêmio Jovem Cientista no site do projeto e/ou de parceiros, bem como nas suas mídias digitais.

9.3. As instituições parceiras estão comprometidas com o tratamento de dados com responsabilidade e transparência conforme a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Os(As) participantes do Prêmio Jovem Cientista estão cientes e autorizam o uso dos seus dados pessoais no âmbito e para os fins deste Prêmio.

9.4. Serão automaticamente desclassificados desta ação os(as) participantes que descumprirem qualquer um dos itens deste Edital, ou ainda, que utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro(s).

9.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por meio de decisão devidamente fundamentada da Diretoria Executiva do CNPq, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

9.6. O prazo para a realização das inscrições poderá ser prorrogado a critério do CNPq, sem a necessidade de retificação do edital.

9.7. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Diretoria de Cooperação Institucional, Internacional e Inovação do CNPq.

9.8. Dúvidas poderão ser esclarecidas no site jovemcientista.cnpq.br e pelo endereço eletrônico atendimento@cnpq.br. As dúvidas referentes à categoria "Estudante de Ensino Médio", devem ser direcionadas à Fundação Roberto Marinho pelo endereço eletrônico contato.pjc@frm.org.br.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

OLIVAL FREIRE JÚNIOR
Presidente do CNPq



Documento assinado eletronicamente por **OLIVAL FREIRE JUNIOR, Presidente do CNPq - Portaria Casa Civil nº 1.430 de 18 de dezembro de 2025**, em 09/03/2026, às 11:34, conforme o art. 6º do Decreto nº 8.539, de 08 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cnpq.br/verifica.html> informando o código verificador **2625129** e o código CRC **9A312D60**.